



OFÍCIO VEREADOR Nº 557/2022

(Comissão Permanente de Educação 2022 – Proc. 012/2022-L)

São Roque, 09 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência junto aos setores competentes da Câmara Municipal no sentido de verificar a possibilidade de se contratar profissional ou empresa habilitada, para assessoramento da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, em relação a real situação de conservação, inclusive, estrutural, dos prédios que hoje abrigam as unidades escolares de nossa Cidade.

Vale dizer que a referida solicitação foi objeto de deliberação e aprovação da Comissão em reunião realizada no dia 03/02/2022, uma vez que muitas escolas tem passado por processos de reforma, muitas das quais pintadas às pressas, onde se verifica que problemas de rachadura e infiltrações foram deixados de lado.

Temos também o caso da EMEF José Luiz Pinto, localizada no Bairro Gabriel Piza, a qual foi interditada pela Defesa Civil do Município para reforma, e pouco tempo depois, após visita do Prefeito, decidiu-se pela demolição do prédio. A justificativa que se tem, até então, é que o prédio já teria passado por outras reformas e o terreno não seria favorável.

Então, para dirimir essas questões, evitando-se qualquer juízo de valor que não se atenha especificamente ao aspecto técnico, venho solicitar a contratação de empresa, visando o assessoramento da Comissão de Educação em relação aos próprios públicos que hoje abrigam as unidades

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

escolares de nosso Município, pois o próprio Regimento Interno da Câmara estabelece como competência das Comissões Permanentes, a fiscalização dos atos da Administração, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco".

Diz o Regimento Interno a esse respeito:

"Art. 77. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - ...

...

IX - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", os atos da administração direta e indireta nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;

..." (Grifo meu)

O expediente para contratação de empresas ou profissionais visando o assessoramento técnico de Comissões desta Casa de Leis já foi adotado em oportunidades passadas, valendo lembrar a contratação da empresa Polo Planejamento (Contrato 14/2019), com o objetivo de assessorar a Comissão criada para verificação do real valor da tarifa municipal de transporte coletivo em nossa cidade.

Assim, tendo em vista a relevância e a importância da matéria, aguardamos manifestação de Vossa Excelência em relação ao presente pedido, esperando que as medidas administrativas para a contratação de assessoria técnica ocorram o mais breve possível.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

Presidente DA Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Ao

Excelentíssimo Senhor

JULIO ANTONIO MARIANO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 09/02/2022 - 09:49 1747/2022